

EMENTA	
Área temática	II - Investigação policial
Disciplina	6 - Medidas cautelares e meios qualificados de obtenção de prova
Módulo	c - Busca e apreensão
Código	II.6.c
<p>Mapa de competências</p> <p>A partir dos conhecimentos aplicados, embasados na relação ensino-aprendizagem, são competências decorrentes desse processo a compreensão dos aspectos gerais, normativos e técnicos e o desenvolvimento de habilidades cognitivas e operacionais que tornem o policial civil apto e preparado para empreender com eficiência as diligências de busca e apreensão.</p>	
<p>Carga horária recomendada: 40 horas</p>	
<p>Descrição</p> <p>A atividade finalística de investigar, atribuída à polícia judiciária, possui estrutura, métodos e instrumentos peculiares no âmbito da Segurança Pública. Dentre as diligências relacionadas à descoberta e/ou retenção de material útil à elucidação de investigação em curso perante o juízo criminal, destaca-se a busca e apreensão, cuja finalidade encontra-se taxativamente descrita no artigo 240, §1º, do Código de Processo Penal:</p> <p style="text-align: center;">Art. 240. A busca será domiciliar ou pessoal. § 1º Proceder-se-á à busca domiciliar, quando fundadas razões a autorizarem, para:</p> <p style="text-align: center;">a) prender criminosos;b) apreender coisas achadas ou obtidas por meios criminosos;c) apreender instrumentos de falsificação ou de contrafação e objetos falsificados ou contrafeitos;d) apreender armas e munições, instrumentos utilizados na prática de crime ou destinados a fim delituoso;e) descobrir objetos necessários à prova de infração ou à defesa do réu;f) apreender cartas, abertas ou não, destinadas ao acusado ou em seu poder, quando haja suspeita de que o conhecimento do seu conteúdo possa ser útil à elucidação do fato;g) apreender pessoas vítimas de crimes;h) colher qualquer elemento de convicção.”</p> <p>Trata-se de uma diligência complexa, peculiar a cada contexto investigativo, que demanda minucioso planejamento para aferição de potenciais e limitações, que serão as balizas de momento oportuno, modus operandi, equipes designadas e recursos necessários à sua realização. Nas lições de investigação criminal pela polícia judiciária, CASTRO et al (2019), mencionam a relevância deste planejamento operacional:</p> <p style="text-align: center;">Um bom briefing momentos antes da operação deve contemplar, além das disposições legais, recomendações consentâneas com o império do Direito, para que a diligência policial seja executada a) de forma circunstanciada, de tudo lavrando-se auto, b) com cortesias, harmonia, transparência e discrição, c) com proatividade da equipe, d) observada a discricionariedade regrada pelo interesse público e pelos instrumentos legais e normativos, e) de forma eficaz, eficiente, proporcional e razoável, f) com uso excepcional e progressivo da força nas situações que a legitimem, g) sem</p>	

constrangimentos que não sejam os decorrentes do cumprimento da lei e do mandado judicial, h) em parceria ou regime de força tarefa com as demais instituições; i) de forma sigilosa, sendo que a política de comunicação social do órgão policial deve se pautar pelo interesse público e pela preservação dos direitos dos investigados, inclusive o de imagem.

O cumprimento da medida exige alto grau de profissionalismo para minimização dos riscos de exposição da operação, da instituição e da integridade física e jurídica das pessoas que a executam. Busca-se a padronização das técnicas dos policiais civis que lidam com a investigação, de modo a tornar os procedimentos mais eficazes, sendo reconhecedores e aplicadores de todos os meios disponíveis para o enfrentamento da criminalidade.

Desta feita, a compreensão dos conceitos, normas, objetivos, contexto de aplicação, ferramentas e técnicas de busca e apreensão como ação formativa é essencial a todos profissionais da Polícia Civil no processo de ensino-aprendizagem do ambiente corporativo, com vistas ao adequado aproveitamento das suas potencialidades na atuação da polícia judiciária.

Objetivo

Criar condições para que o policial civil possa:

- ampliar conhecimentos para compreender os conceitos, normas aplicáveis, finalidades, bem como os métodos de busca e apreensão nas operações de polícia judiciária;
- desenvolver e exercitar habilidades para aplicar adequadamente as ferramentas e técnicas de busca e apreensão para obtenção de elementos pertinentes à investigação policial judiciária;
- fortalecer atitudes para reconhecer a importância da busca e apreensão na repressão qualificada.

Conteúdo Programático

1. Conceito, objetivo e natureza jurídica da busca e apreensão
2. Instrumentos, produtos do crime e proveito do crime
3. Princípio da oportunidade na busca e apreensão
4. Requisitos do mandado de busca e apreensão
5. Busca e apreensão e o sequestro de bens
6. Lei de abuso de autoridade e a busca e apreensão
7. Adesividade do mandado de busca e apreensão
 - 7.1 Mandado de busca individual
 - 7.2 Mandado de busca coletivo
8. Diligência de busca e apreensão em território diverso da autoridade
9. Execução da medida de busca e apreensão
 - 9.1 Procedimentos táticos / operacionais
 - 9.2 Busca domiciliar
 - 9.3 Busca corporal
 - 9.3.1 Busca pessoal em mulheres
 - 9.3.2 Busca pessoal em crianças
 - 9.3.3 Busca pessoal em LGBTQIA+
 - 9.3.4 Busca pessoal em pessoas com necessidades especiais
 - 9.4 Busca Visual
 - 9.5 Busca em Veículos
 - 9.6 Busca e apreensão em repartição pública
 - 9.7 Busca e apreensão em escritório de advocacia

- 9.8 Busca e apreensão e os crimes cibernéticos
- 9.9 Duração da diligência
- 9.10 Análise de pertinência e utilidade dos objetos
- 9.11 Acesso a dispositivos eletrônicos
 - 9.11.1 Previsões normativas da legitimidade de acesso
 - 9.11.2 Manuseio de dispositivos
- 9.12 Descoberta de outros elementos de prova durante a busca e apreensão
- 9.13 Cadeia de custódia na realização da busca e apreensão
 - 9.13.1 Coordenação de registros
 - 9.13.2 Gravação audiovisual do procedimento
 - 9.13.3 Testemunhas
 - 9.13.4 Cautelas de manuseio
 - 9.13.5 Acondicionamento adequado ao tipo de objeto
 - 9.13.6 Lacres
 - 9.13.7 Auto de arrecadação
 - 9.13.7.1 Objetivo
 - 9.13.7.2 Características
 - 9.13.7.3 Modelo
 - 9.13.8 Encaminhamentos de objetos
- 10. Debriefing do cumprimento da busca e apreensão
- 11. Auto/termo de exibição e apreensão
- 12. Lavratura de procedimentos adicionais
- 13. Diligências complementares à certeza de propriedade
- 14. Restituição de coisas apreendidas
- 15. Desentranhamento de apreensão
- 16. Comunicação do cumprimento à autoridade judiciária
- 17. Modelos e particularidades da representação por busca e apreensão

Bibliografia indicada

CASTRO, Henrique Hoffaman, Machado, Leonardo Marcondes; ANSELMO, Márcio Adriano; GOMES, Rochester Marreiros. Polícia Judiciária no Estado de Direito. 2ª ed. - Rio de Janeiro, Lamen Juris, 2017.

Código de Processo Penal. decreto lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Decreto-Lei/Del3689.htm>.

COSTA, Adriano Sousa; SILVA, Laudelina Inácio. Prática Policial Sistematizada, 4ª Edição, Impetus. Niterói/RJ, 2019.

JORGE, Higor Vinicius Nogueira, et al. Direito Penal sob a perspectiva da investigação criminal tecnológica. Juspodium, 2021.

Estratégias de ensino e aprendizagem

As estratégias de ensino e aprendizagem estão dispostas na MACPC/GO e devem ser escolhidas pelo facilitador, restringindo-se a métodos e técnicas adequados aos objetivos.

Avaliação de Aprendizagem

A avaliação do aluno seguirá as disposições do Regimento Interno da ESPC. Serão ainda utilizadas avaliações de aprendizagem diagnóstica, formativa e somativa, como forma de aperfeiçoamento do ensino.

Referências Bibliográficas

BRASIL, SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **MATRIZ CURRICULAR NACIONAL para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública/** coordenação: Andréa da Silveira Passos..(et AL). Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014.

CASTRO, Henrique Hoffaman, Machado, Leonardo Marcondes; ANSELMO, Márcio Adriano; GOMES, Rodrigo Carneiro; BARBOSA, Rochester Marreiros. Investigação Criminal pela Polícia Judiciária. 2ª ed. - Rio de Janeiro, Lamen Juris, 2019.